



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 07 de junho de 2018.

Ofício nº 323/2018

Ref.: Requerimento nº 097/2018


Vereador: Aparecido Carlos Gonçalves

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2018 e transcrito no Ofício nº 334/2018, de 23 de maio de 2018, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo ao Nobre Vereador, que solicita esclarecimentos por parte do Serviço de Saúde Bucal, porque não é permitido aos pais acompanharem crianças menores de 12 (doze) anos durante atendimento nos gabinetes odontológicos da municipalidade, apresentamos os esclarecimentos fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, que segue em anexo para melhor análise do N. Edil.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde-

Avenida Vicente José Parise nº. 1011 – centro

Taquaritinga, 28 de Maio de 2018

Ofício nº. SMS - 236/2018

Ref.: Requerimento nº. 78/2018 - Câmara Municipal de Taquaritinga.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta ao **ofício nº. 334/2018** expedido nos autos do requerimento n.º **97/2018** da Câmara Municipal de Taquaritinga, a Secretaria Municipal de Saúde, através do secretário que subscreve o presente, vem por meio deste informar a Vossa Excelência que, de acordo com os critérios da especialidade de Odontopediatria é facultado ao cirurgião dentista a opção da entrada ou não do responsável durante o atendimento odontológico, pois existem crianças que na presença dos pais ou responsável tem um comportamento inadequado, no entanto, outras crianças apresentam comportamento mais tranquilo, portanto, cabe ao cirurgião dentista realizar essa avaliação.

Houve um caso pontual na UBS Akio Nakachima onde a mãe de uma criança de 4 anos de idade não aceitou a determinação do profissional para que esperasse o atendimento na recepção, procurou o responsável pelo setor Dr. Fabrício Gibertoni que explicou os motivos pelo qual o profissional não permitiu a presença do responsável no consultório e prontamente ofereceu o tratamento para a criança no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), houve a compreensão da mãe e o problema foi sanado.

Reiterando protesto de elevada estima e considerações, agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Angéla Maria Milhossi Martins
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal
Taquaritinga/SP